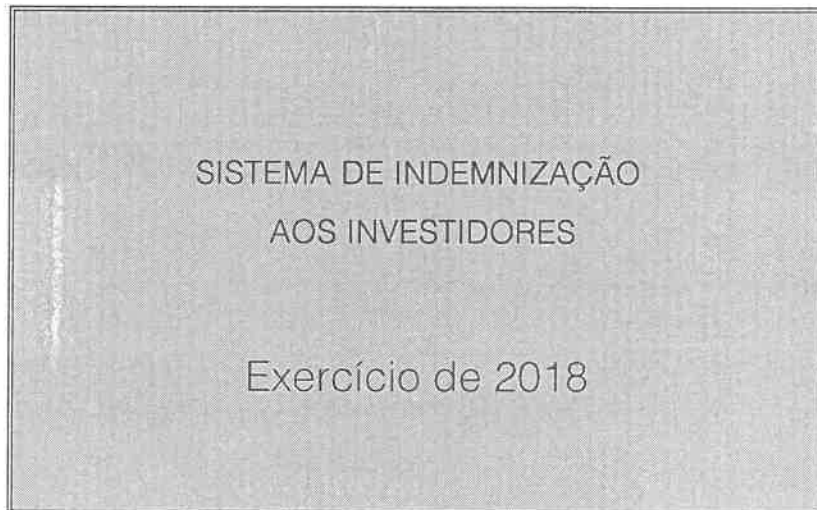




Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda



RELATÓRIO ANUAL
DA
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS



Exma. Comissão Diretiva do
Sistema de Indemnização aos Investidores

Exmos. Senhores,

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do nosso mandato como Revisores Oficiais de Contas integrados na Comissão de Fiscalização do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), apresentamos o relatório das atividades que desenvolvemos e, em especial sobre a análise que efetuámos ao Relatório e Contas, apresentado pela Comissão Diretiva, referente ao exercício de 2018.

II. ÂMBITO

Conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, a Comissão de Fiscalização acompanha a atividade do Sistema, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos e emite parecer acerca das contas anuais.

Como resulta do Regulamento Interno da Comissão de Fiscalização, no âmbito da fiscalização do SII (artigo 6.º) a Comissão de Fiscalização emite parecer sobre o relatório e contas anuais do SII depois de apreciados pelo



Revisor Oficial de Contas. Nesse âmbito procedemos à análise das contas do Sistema de Indemnização aos Investidores relativa ao exercício de 2018.

É da responsabilidade da Comissão Diretiva a preparação de Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e os resultados das suas operações, bem como a adoção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

III. TRABALHOS EFETUADOS

O trabalho desenvolvido consistiu, essencialmente, na comprovação dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras, bem como na apreciação dos princípios contabilísticos adotados e na avaliação das estimativas significativas efetuadas, e ainda na apreciação global da informação constante das demonstrações financeiras.

As conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem da totalidade dos movimentos contabilísticos, pelo que o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem. Somos independentes da entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



De entre outros, executámos os seguintes procedimentos:

1. Acompanhámos a atividade desenvolvida pela entidade, nomeadamente:
 - a) através da análise mensal e verificação dos respetivos balancetes, tendo efetuado os controlos e indagações julgados necessários;
 - b) através da leitura das atas da Comissão Diretiva;
 - c) através de reuniões com o Departamento de Relação com o Investidor e Desenvolvimento do Mercado (DRIM), Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional (GPDO), Departamento Jurídico (DP), com o Departamento Financeiro, Patrimonial e Administrativo (DFPA), com o Gabinete de Auditoria Interna (GAUDI) e com a Comissão Diretiva do SII;
 - d) solicitando regularmente informações e esclarecimentos sobre o acionamento do SII, nomeadamente no caso do BPP, incluindo as repercussões no seu financiamento e riscos associados aos processos judiciais em curso; no caso do Banque Privée Espírito Santo, S.A. Sucursal em Portugal; no caso do Banco Espírito Santo, S.A.; e no caso do Banco Internacional do Funchal, S.A.; e
 - e) através da solicitação e obtenção de outros elementos que considerámos relevantes.
2. Verificámos a conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.



3. Efetuámos os testes que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos e, designadamente, os seguintes:
- a) Confirmação direta e por escrito junto do, Millennium BCP, Santander e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas;
 - b) Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pela entidade;
 - c) Solicitação direta a advogados e ao Departamento Jurídico da CMVM sobre cobranças em curso, litígios ou ações judiciais pendentes e reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida;
 - d) Análise das estimativas consideradas nas demonstrações financeiras e situações justificativas do reconhecimento de imparidades nos ativos e de provisões para passivos, responsabilidades contingentes ou para outros riscos, bem como das respetivas divulgações;
 - e) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social e outras entidades; e
 - f) Análise e teste dos vários elementos de gastos e rendimentos registados no período, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.



IV. CONCLUSÕES

Face ao trabalho desenvolvido, entendemos dever relatar os seguintes aspetos:

- O SII apresenta pela primeira vez o Relatório e Contas em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), encontrando-se incluído dentro do perímetro de consolidação do Orçamento do Estado e classificado como uma entidade pública reclassificada de regime simplificado, estando por isso sujeito às obrigações de reporte daí decorrentes. Nesse âmbito procedeu a uma adaptação do Plano de Contas tendo em vista a sua compatibilização com o Plano de Contas Central.
- Os juros obtidos de aplicações financeiras e o imposto sobre o rendimento associado apresentados na Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas encontram-se evidenciados em linhas diferentes nos anos de 2018 e 2017, afetando a análise comparativa. As notas 6.2. e 8.1 do Anexo descrevem esta situação referindo que “Em 2017 os juros encontravam-se apresentados em resultados operacionais” e que “Em 2017 o imposto sobre o rendimento encontra-se apresentado em resultados operacionais”, respetivamente.

V. NOTAS FINAIS

Face ao anteriormente referido e tendo em consideração a ponderação efetuada pelo Departamento Financeiro, Patrimonial e Administrativo relativamente aos juízos e estimativas do fecho de contas de 2018,



aprovados pela Comissão Diretiva em 28 de fevereiro de 2019, bem como as informações prestadas pelo Departamento Jurídico, e obtidos da Entidade os esclarecimentos considerados suficientes, com base na apreciação efetuada não foram detetadas situações que obstem à aprovação do Relatório e Contas do SII, referentes ao ano de 2018, elaborados pela Comissão Diretiva.

A finalizar queremos deixar expresso o nosso agradecimento pela colaboração que nos foi prestada, em especial pela Comissão Diretiva do SII e pelo Departamento Financeiro, Patrimonial e Administrativo, bem como aos demais Departamentos da CMVM, no desenvolvimento dos nossos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida que a leitura deste Relatório possa eventualmente suscitar.

Aveiro, 27 de março de 2019

CFA - Cravo, Fortes, Antão e Associados, S.R.O.C., Lda.

Representada por

Avelino Azevedo Antão, ROC nº 589